PRIMEIRO TERMO DE ADIMENTO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 14/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS E A EMPRESA N.S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100) e do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93, (Fonte 240), com sede no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, s/nº, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8665.407 SSP/SP e do CPF nº 346.327.001-34, com endereço comercial acima mencionado, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **N.S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.825.111/0001-03 e Inscrição Estadual n. 13.630.790-6, com sede na Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, n. 904-F – Parte B, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, CEP: 78.045-175, neste ato neste ato representada pelo Sr. **EDISON ODIR CHAVES RILO**, brasileiro, casado, procurador, portador do RG. n. 03.564.363-3 SSP/RS e do CPF n. 476.240.270-20, residente e domiciliado no endereço acima mencionado, doravante designada **CONTRATADA**,

tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 163/2016, no Edital do Pregão Eletrônico n. 41/2016, na Ata de Registro de Preço n. 153/2016, e em observância às disposições nos termos da Constituição Federal, especialmente os artigos 7º, inciso XXIII; 37, inciso XXI; 195; da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto n. 5.450/2005, do Decreto n. 7.892/2013, do Termo de Referência n. 08/2016/DCP-DMP, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 41/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Segunda – Vigência, no item 2.1., do Contrato originariamente firmado entre as partes, na forma do art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1.2. Alterar, em parte, a Cláusula Segunda – Vigência, do contrato firmado entre as partes, prorrogando o prazo de vigência por mais **90 (noventa) dias, de 20/03/2018 à 17/06/2018**, na forma do art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

4.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N - Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 - Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747 - Fax.: (65)3617-3727

extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

4.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Aditamento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 16 de março de 2018.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONTRATANTE

Representante **EDISON ODIR CHAVES RILO**
N.S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1	2
Nome: Surjene Izane Mayer	Nome:
RG Mat. 8855 - RG: 879.851 SSP/MT	RG
CPF CPF: 535.773.051-72	CPF

Bloco Des. António de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N - Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 - Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747 - Fax.: (65)3617-3727